



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001 / 20 20
FLS. 26
RUB. _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica especializada para aquisição de equipamentos e materiais para sanitização de vias e logradouros públicos do Município de Trizidela do Vale/MA, para ações de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde enquanto perdurar a pandemia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Trizidela do Vale/MA, no dia 17 de março do corrente ano, Estado de Emergência em Decorrência de Danos à Saúde e aos Serviços Públicos, no âmbito do Município, através do **Decreto nº 20/2020 e posteriormente o Decreto nº 22/2020, de 21 de março de 2020**, cujo normativo buscou o seu fundamento legal, dentre outros, nos **artigos 30, incisos I, II e VII c/c. 196 e 197, todos da Constituição da República e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**, regulamentando, por um lado, inúmeras condutas da população em geral para o enfrentamento à transmissão pelo **COVID 19**, no âmbito do Município e, por outro lado, dotando a Administração das condições jurídicas para a prevenção e para o combate à Epidemia, mediante a adoção de regras capazes de acelerar a organização do Sistema Municipal de Saúde, inclusive de suas estruturas de saúde, o que evidencia a necessidade de proteção imediata de todos estes profissionais de saúde e munícipes, a partir de ações preventivo que tornou-se medida de segurança, prioritária, justificando-se, portanto, está contratação emergencial nos termos dos artigos 4º, 4º-B, 4º-C e, sobretudo, 4º-E, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 c/c. o artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal nº 22/2020 de 21 de março de 2020.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 8.855,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ESPECIFICAÇÕES					
Item	Produtos	Unid.	Quant.	Valor	Valor Total
1	ATOMIZADOR COSTAL 362M18, para utilização de aplicação de detergentes, equipado com motor 2 tempos de 62CC cilindradas, com alcance de até 12 metros e capacidade do reservatório 18 litros equipado com Kit 1 Tubo 1 bocal regulável 1 tanque 18 litros	Unid.	2	R\$ 2.785,00	R\$ 5.570,00





CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2020
FLS. 27
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000

2	ATOMIZADOR COSTAL 362D28, para utilização de aplicação de detergentes, equipado com motor 2 tempos de 62CC cilindradas, com alcance de até 12 metros e capacidade do reservatório 18 litros equipado com Kit 1 Tubo 1 bocal regulável 2 tanques 18 litros.	Unid.	1	RS 3.065,00	RS 3.065,00
3	ÓLEO 2 tempos 500ml, utilização para mistura na gasolina, 20ml para 1 litro de gasolina	Unid.	10	RS 22,00	RS 220,00
				total	RS 8.855,00

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, Art. 04, datada de 06 de fevereiro de 2020, Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV, data de 21 de junho de 1993.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência:

6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria de Finanças do município de Trizidela do Vale/MA - MA, situada na Av. Deputado Carlos Melo - Nº 1670 – Aeroporto-65.727-000, Trizidela do Vale - MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede da empresa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

6.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

6.5 PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ. 01.558.070/0001-22

END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000

CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001 / 20 20
FLS. 28
RUB. _____

7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

7.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

7.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

7.6 PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos materiais, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.

8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, precisamente do Fundo Municipal de Saúde, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0202 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0016 2.096 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO:



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/20 20
FLS. 29
RUE. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000

Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras/MA, para dirimir quaisquer litígios decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Trizidela do Vale - MA, 03 de junho de 2020.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde